ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 09/03/2021
VISTO

Lei nº 2.102 De 09 de março de 2021.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 62 DA LEI Nº 1.025/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º O parágrafo único do art. 62 da Lei nº 1.025, de 27 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
Art. 62......

Parágrafo único. *Da decisão do Coordenador do Órgão caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da decisão, sendo os autos remetidos à Procuradoria Geral do Município, que poderá reformar ou manter a decisão.*
(...)"

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 09 de março de 2021; 198º da Independência, 129º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito